



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1579 de 18 de março de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183 /2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 183/2011**, celebrado com **SUELI CARVALHO WERNECK**, referente a locação de imóvel situado a Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos, 269 – Goiabal, reajustando valor do aluguel e aditivando Programa de trabalho.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2013.

Lucia de Fátima Fernandes Fonseca
Prefeita Municipal

Paty do Alferes, 12 de Março de 2013

ATO DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR COLOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE CARGOS PARA ATUAÇÃO NO ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO.

1 – Sempre que uma vaga seja libertada por um candidato, automaticamente deverá ser preenchida pelo melhor posicionado na lista de ordenação, de acordo com a sua avaliação curricular realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho.

2- Conforme listagem abaixo encaminho os candidatos por ordem de classificação para ser publicado:

Cuidador Noturno (homem)

- 1º lugar – Fabiano Ramos de Carvalho Santos
- 2º lugar – Gilberto dos Santos Barros Júnior
- 3º lugar – Lucas Proença Vianna Silva

Cuidador diurno (homem)

- 1º - André Luis Dutra Júnior
- 2º lugar – Moacir Santiago Leal Junior

Cuidador diurno (mulher)

- 1º lugar – Sidnéia de Andrade Costa Duarte

Cuidador noturno (mulher)

- 1º lugar – Jozelane da Silva Lima

Merendeiro

- 1º lugar – Denise de Aquino

Deborah Karfunkelstein Lima Weksler

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2013 - SMSPL

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucia de Fátima Fernandes Fonseca, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada a Barão de Capivari, n.º 362 – Avelar - Paty do Alferes/RJ, portadora da C.I.n.º 04.280.833 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 499.523.317-20, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras GASPARDINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA E OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, neste ato representadas pelos seus representantes legais, classificadas no Pregão Presencial n.º 006/2013, processo n.º 696/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pela Prefeita Municipal em 08/03/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Prefeitura, de acordo com a solicitação e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.26.00.04.122.4020.2001	33.90.30	015
20.26.00.15.451.4022.2111	33.90.30	000 e 015

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística situada a Av. Brasil, 1500 – Três Porteiros – Paty do Alferes - RJ .

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 -O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas GASPARDINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME e OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, classificadas no processo licitatório 696/2013, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 006/2013, Processo n.º 696/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

PODER EXECUTIVO-PREFEITA:LÚCIA DE FATIMA FERNANDES FONSECA-**VICE PREFEITO:** MARCELO CARLOS GUIMARÃES LIMA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** MARCOS ANTÔNIO VENTURA LUCCHESI-**Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MAURICIO CORREA DA PAIXÃO-**Secretária de Saúde:** MATHEUS DE QUEIROZ DORO -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** NESTOR PRADO JUNIOR-**Secretária de Educação e Cultura:** TEREZINHA FONSECA MARTINS-**Secretário de Fazenda:** SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** PAULO HENRIQUE BARBOSA CURITIBA-**Secretário de Planejamento e Gestão:** FELIPE DIAZ BELLO-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO-**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** DEBORAH KARFUNKELSTEIN LIMA WEKSLER-**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA-**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta-**Consultor Jurídico:** CARLOS BRAGA CAETANO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CREDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem materiais registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

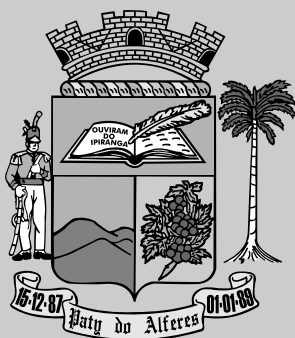
9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Acontratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6-Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 -Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 -Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paty do Alferes, 18 de março de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERMANDES FONSECA

Prefeita Municipal

Empresas vencedoras:

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA ME

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		PREGÃO 006/2013 DATA DA LICITAÇÃO: 27/02/2013 Nº DA COMPRA: 0087/2013 PROCESSO Nº 000/00000696/2013 DATA: 25/01/2013 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0094/2013 Nº do Registro: 0004/2013			
Sistema de Licitação v-1.35		RELATAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR			
GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
3. 7240.001.0002.004 - BALDE - Balde, de plástico, capacidade 10l, para uso na construção civil, no carregamento de concreto. (balde de pedreiro)	REPLAST	UN	100	10,000	1.000,00
4. 8430.001.0003.086 - BOTA - Bota de Borracha	LEDAN	PR	120	20,000	2.400,00
7. 5120.001.0018.001 - CAVADEIRA ARTICULADA - Cavadeira, articulada; aço especial, com dois cabos de madeira trabalhada, comprimento aproximado de 1.200mm, Diâm.(mm): 140.	TRAMONTINA	UN	25	49,500	1.237,50
8. 5120.001.0014.001 - CHIBANCA - Chibanca; em aço forjado, 5 libras, cabo de madeira trabalhada, medindo aproximadamente 80mm de comprimento	TRAMONTINA	UN	20	49,500	990,00
9. 5120.001.0005.001 - COLHER PEDREIRO - Colher, pedreiro; lâmina de aço flexível, retilínea, bico pontiagudo, cabo de madeira envernizado, tamanho (pol.): 10.	TRAMONTINA	UN	20	11,500	230,00
10. 5120.001.0006.001 - DESEMPENADEIRA - Desempenadeira madeira, tamanho médio.	FANASTIL	UN	20	8,400	168,00
11. 5120.001.0007.004 - ENXADA - Enxada estreita 2,5 libras.	SATO	UN	90	10,000	900,00
13. 5110.001.0008.001 - FOICE - Foice; com cabo de madeira, aparelhada e resistente, comprimento do cabo +/- 900mm;	TRAMONTINA	UN	20	24,500	490,00
14. 5120.001.0017.001 - GARFO - Garfo; aço forjado, 4 dentes, com cabo de madeira, ligeiramente aparelhado.	SATO	UN	25	13,700	342,50
15. 8415.001.0003.023 - LUVÁ - Luva de látex, cano médio, tamanho grande, antiderrapante para limpeza pesada - uso jardim , cor preta.	SOFT	PR	40	2,790	111,60
18. 5120.001.0009.001 - MARRETA PARALELA - Marreta paralela; atividades diversas, aço forjado, com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso, aprox.(gr): 1000.	FANASTIL	UN	10	19,300	193,00
19. 5120.001.0009.002 - MARRETA PARALELA - Marreta paralela; atividades diversas, aço forjado, com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso, aprox.(gr): 2000.	FANASTIL	UN	10	25,000	250,00
20. 5120.001.0009.004 - MARRETA PARALELA - Marreta paralela; atividades diversas, aço forjado, com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, peso, aprox.(gr): 500.	FANASTIL	UN	10	19,000	190,00
21. 5120.001.0010.004 - MARTELO - Martelo, unha; carpinteiro, aço especial, cabo envernizado em madeira de marfim, 27mm. (tamanho médio).	TRAMONTINA	UN	15	14,440	216,60
29. 5210.001.0007.002 - PRUMO - Prumo, peça de metal, com 500g, com fio para determinar verticalidade.	FANASTIL	UN	15	4,200	63,00
30. 5110.001.0037.002 - SERRA ARCO - Serra de arco.	STARRET	UN	150	3,000	450,00
32. 5110.001.0032.001 - TESOURA - Tesoura de cortar grama.	TRAPP	UN	4	14,850	59,40
33. 5110.001.0032.016 - TESOURA - Tesoura Poda	FANASTIL	UN	4	11,000	44,00
34. 5110.001.0045.002 - TORQUÊS - Torquês nº 12.	FANASTIL	UN	10	13,700	137,00
35. 5210.001.0008.004 - TRENA - Trena profissional 50mt.	TRAMONTINA	UN	4	38,000	152,00
36. 5120.001.0016.002 - VASSOURA - Vassoura de aço fixa para grama com cabo.	TRAPP	UN	40	13,000	520,00
Total por Grupo:				10.144,60	10.144,60
Total por Fornecedor:				10.144,60	10.144,60

OBRA	PRIMA DE PATY DO ALFERES	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	LT	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	5110.001.0001.023	- ALICATE - Alicate		TRAMONTINA	UN	4	11,000	44,00
2.	5120.001.0021.002	- ALICATE UNIVERSAL - Alicate universal; aço especial, boca semilhada, abertura oval e dentada, sem corte, cabo isolado, garantido até 1.000 volts, Comprimento Aproximado (mm): 220.		TRAMONTINA	UN	5	16,000	80,00
5.	8415.001.0004.006	- CAPA CHUVA - Capa de chuva forrada amarela com manga.		M. PLUS	UN	60	12,000	720,00
6.	5120.001.0015.006	- CARRINHO - Carrinho de mão; chapa galvanizada, roda com pneu (contendo câmara de ar).		ECOFER	UN	30	75,000	2.250,00
12.	5120.001.0008.002	- ENXADÃO - Enxada; aço carbono, forjado, fio não polido, largo, libra: 2 1/2, alt. (mm): 210, larg. (mm): 135, com cabo de madeira ligeiramente aparelhado.		TRAMONTINA	UN	20	28,000	560,00
16.	8415.001.0003.004	- LUVA - Luva de raspas de couro; com reforço, curtidão ao cromo; reforços de raspas na palma e nos 5 dedos; comp. do punho (cm): 20.		STRONG	PR	100	9,100	910,00
17.	4720.001.0002.026	- MANGUEIRA - Mangueira de nível		SINFLEX	M	30	,450	13,50
22.	5210.001.0004.001	- NÍVEL - Nivel em madeira, para construção civil, medindo (mm): 300 X 20 X 50.		MONFORT	UN	4	6,400	25,60
23.	5120.001.0013.005	- PÁ - Pá com Bico, com cabo de madeira.		TRAMONTINA	UN	20	17,000	340,00
24.	5120.001.0013.006	- PÁ - Pá quadrada, n°4, com cabo de madeira.		TRAMONTINA	UN	20	17,500	350,00
25.	5120.001.0033.001	- PENEIRA - Peneira fina.		MM	UN	15	9,000	135,00
26.	5120.001.0033.004	- PENEIRA - Peneira grossa.		MM	UN	15	9,000	135,00
27.	5120.001.0033.005	- PENEIRA - Peneira média.		MM	UN	15	9,000	135,00
28.	5110.001.0038.001	- PONTEIRA - Ponteiro de ferro de 12 " de comprimento para furar concreto.		STRONG	UN	15	8,600	129,00
31.	5110.001.0049.001	- TALHADEIRA - Talhadeira 250x22mm.		SAO ROMÃO	UN	15	8,000	120,00
							Total por Grupo:	5.947,10
							Total por Fornecedor:	5.947,10
							Total Geral:	16.091,70

CONTRATO 016/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **GUARAILHA DISTRIBUIDORA ALIMENTO LTDA EPP**, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Paty do Alferes, 04 de março de 2013.

Lucia de Fátima Fernandes Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATO 017/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **SERRA DUQUE CEREAIS LTDA**, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 41.538,00 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais)..

Paty do Alferes, 04 de março de 2013.

Lucia de Fátima Fernandes Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATO 018/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRESRIENSE LTDA**, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 13.646,40 (Treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Paty do Alferes, 04 de março de 2013.

Lucia de Fátima Fernandes Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATO 019/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ADEMIR A. COSTA -ME**, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Paty do Alferes, 04 de março de 2013.

Lucia de Fátima Fernandes Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATO 020/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **N. CEZAR S. GOULART -ME**, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 99.907,85 (Noventa e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Paty do Alferes, 04 de março de 2013.

Lucia de Fátima Fernandes Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.712 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, na importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

FONTE = 000 R\$ 9.500,00 (Ordinários não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde – PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.000,00
3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.2094 – Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.500,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde – PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	9.500,00
-------------------------------------	-----	----------

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de março de 2013.

LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
Prefeita Municipal

ERRATA a publicação do Contrato 022/13, referente a realização de evento Esportivo denominado “SEVERAL FIGHTS – 1ª Edição, Diário Oficial n º 1576 de 13 de março de 2013.

ONDE SE LÊ:

...Contrato n º 022/2012.

LEIA-SE:

...Contrato n º 022/2013.

Paty do Alferes, 18 de março de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE BAI XA DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMI NADO

CONTRATO DE TRABALHO MATR/ 3251/04

NOME DO CONTRATADO: BRUNO SOUSA DA COSTA

CARGO: CUIDADOR

DECRETO N° 3684 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

BAIXA DE CONTRATO EM 28/02/2013



FUNDEB

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

QUADRO DEMONSTRATIVO – JANEIRO/DEZEMBRO DE 2012

RECEITA + APLICAÇÃO		DESPESA			
	RS		RS	Art. 7º da Lei 9424/96 (60%)	Gasto com 40%
SALDO ANTERIOR (31/12/2011)	152.811,35				
JANEIRO	608.142,79	VENCIMENTO DOS PROFESSORES (60%)	5.400.421,66	64,08	
FEVEREIRO	792.862,07	VENCIMENTO PESSOAL DE APOIO (40%)	1.965.478,62		23,32
MARÇO	684.876,09	ENCARGOS SOCIAIS DOS PROF. (60%)	7.605,81	0,09	
ABRIL	621.617,51	ENCARGOS SOCIAIS DO APOIO (40%)	18.803,80		0,23
MAIO	757.500,36	PATY PREVI – Previdência Municipal (60%)	531.299,60	6,31	
JUNHO	631.051,99	PATY PREVI – Previdência Municipal (40%)	215.718,26		2,56
JULHO	737.671,77	PAGAMENTO OUTROS (AUXÍLIOS)	112.314,02		1,33
AGOSTO	638.848,78	MATERIAL DE CONSUMO			
SETEMBRO	575.276,01	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA			
OUTUBRO	744.472,16	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			
NOVEMBRO	640.288,89	OBRAS E INSTALAÇÕES			
DEZEMBRO	842.653,86	REPASSE APAE	166.874,40		1,97
		SALDO À TRANSPORTAR PARA JANEIRO DE 2013	9.557,46		0,11
TOTAL.....	8.428.073,63	TOTAL.....	8.428.073,63	70,48	29,52
				<i>Total do Percentual</i>	100,00

FUNDEB

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

QUADRO DEMONSTRATIVO – BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2012

Aprovada na Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, realizada no dia 15 de março às 14:00 horas registrada em livro de ata do Conselho às pgs. 87 e 88. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos dos meses de Novembro e Dezembro de 2012, movimentados na Conta Corrente n.º 13.145-8 – Banco do Brasil – Agência 4683-3 – Paty do Alferes.

ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS
Representante de pais e alunos

JOÃO RICARDO MACHADO BELLINI
Representante de pais e alunos

ELAINE BATISTA DE PROENÇA
Rep. dos prof. e diretores do Ensino Fundamental

CLÁUDIA MARIA DE LIMA
Rep. dos Serv. das escolas públicas do Ensino Fundamental

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES F. V. MALDONADO
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA APARECIDA SOARES
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ROSALBA DO VALE CHAVES LEAL
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental

REINALDO ALVES CHAVES JUNIOR
Representante do Conselho Tutelar

LUCIMERE VIANA JACUHI
Representante de alunos secundaristas

LEDA MARIA DA APARECIDA DA SILVA BENTICA
Representante de alunos da educação básica pública

ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação

FUNDEB

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

QUADRO DEMONSTRATIVO – BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2012

RECEITA + APLICAÇÃO		DESPESA			
	R\$		R\$	Art. 7º da Lei 9424/96 (60%)	Gasto com 40%
SALDO ANTERIOR (30/10/2012)	390.653,01				
NOVEMBRO	640.288,89	VENCIMENTO DOS PROFESSORES (60%)	1.178.026,56	62,87	
DEZEMBRO	842.653,86	VENCIMENTO PESSOAL DE APOIO (40%)	433.254,40		23,12
		ENCARGOS SOCIAIS DOS PROF. (60%)	1.831,35	0,10	
		ENCARGOS SOCIAIS DO APOIO (40%)	4.601,21		0,25
		PATY PREVI – Previdência Municipal (60%)	129.027,34	6,89	
		PATY PREVI – Previdência Municipal (40%)	52.206,12		2,79
		PAGAMENTO OUTROS (AUXÍLIOS)	15.029,00		0,80
		MATERIAL DE CONSUMO			
		SERVIÇOS PESSOA FÍSICA			
		SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REPASSE PARA APAE	50.062,32		2,67
		SALDO À TRANSPORTAR PARA JANEIRO 2013	9.557,46		0,51
TOTAL.....	1.873.595,76	TOTAL.....	1.873.595,76	69,86	30,14
				<i>Total do Percentual</i>	<i>100,00</i>

FUNDEB

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

QUADRO DEMONSTRATIVO – BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2012

Aprovada na Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, realizada no dia 15 de março às 14:00 horas registrada em livro de ata do Conselho às pgs. 97 a 98 do livro. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos dos meses de Novembro e Dezembro de 2012, movimentados na Conta Corrente n.º 13.145-8 – Banco do Brasil – Agência 4683-3 – Paty do Alferes.

ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS
Representante de pais e alunos

JOÃO RICARDO MACHADO BELLINI
Representante de pais e alunos

ELAINE BATISTA DE PROENÇA
Rep. dos prof. e diretores do Ensino Fundamental

CLÁUDIA MARIA DE LIMA
Rep. dos Serv. das escolas públicas do Ensino Fundamental

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES F. V. MALDONADO
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA APARECIDA SOARES
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ROSAURA DO VALE CHAVES LEAL
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental

REINALDO ALVES CHAVES JUNIOR
Representante do Conselho Tutelar

LUCIMERE VIANA JACUDI
Representante de alunos secundaristas

LEDA MARIA DA APARECIDA DA SILVA BENFICA
Representante de alunos da educação básica pública

ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação